

SENTENÇA

Jose Raimundo De Castro Neto e outros x Sebastiao De Sousa E Silva

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0713887-69.2022.8.07.0001

Tribunal: TJDF

Órgão: 10ª Vara Cível de Brasília

Data de Disponibilização: 2025-06-25

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Jose Raimundo De Castro Neto
- Perpetua Da Guia Costa Ribas

X

- Sebastiao De Sousa E Silva

Advogados:

- Joao Jacques Monteiro Montandon Borges (OAB/DF 17361)
- Jose Raimundo De Castro Neto (OAB/DF 9695)
- Perpetua Da Guia Costa Ribas (OAB/DF 10398)
- Rosimeire Alves De Oliveira (OAB/DF 9546)

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido formulado na inicial para arbitrar em favor dos autores os honorários contratuais referentes ao processo de n. 0001914-02.2006.8.07.0008, correspondentes a 50% de 20% do valor atribuído à causa, equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deve ser acrescido de correção monetária pelo IPCA desde o ajuizamento desta ação e de juros de mora à taxa legal (taxa Selic, deduzido o IPCA) a contar da citação. Declaro resolvido o mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo no valor de 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, caput e §2º, do CPC. Transitada em julgado, intime-se o credor para que, caso possua interesse, apresente o pedido de cumprimento de sentença. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Luisa Abrão Machado Juíza de Direito Substituta * documento datado e assinado eletronicamente





ID DJEN: 307156729
Gerado em: 30/07/2025 16:48
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Processo: 0713887-69.2022.8.07.0001

